TERRITORIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 143 DE 25 DE outubro DE 1.965.

Reverte ao Patrimonio Municipal o dominio útil o lote de terras nº 5-A da Quadra suburbana nº 21, aforado pela Carta de nº 2.290, registrada no livro de títulos nº 7, e dá previdencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, Ítem I, do decreto-lei federal número 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

CONSIDERANDO que Antonio Batista Maia, é enfiteuta do lote de terras número 5-A da quadra suburbana nº 21, constante da Carta de Aforamento nº 2.290, registrado no livro próprio nº 7 e datada de 5 de março de 1.954;

CONSIDERANDO que a cláusula 4ª. da lei nº 13, de 27 de novembro de 1.915, obriga o enfiteuta a "ceder para servidão pública, quando fôr necessario, sem estrépito judicial, sem onus ou qualquer embaraço, a quantidade de terreno precisa, salvo a indenização de benfeitorias úteis";

CONSIDERANDO que citado lote de terras, está dentro do pátco do Grupo Escolar "MURILO BRAGA" de Patrimônio da União e, que o Govêrno do Território necessita ampliar o imovel, para a serventia de "Utilidade Pública";

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio municipal o domínio útil do lote de terras nº 5-A da quadra suburbana nº 21, aforado sob o nº 2.290, a Antonio Batista Maia.

Art. 2º - Fica destinado o mencionado lote nº 5-A, da quadra suburbana nº 21, para a ampliação do patio do Grupo Escolar "MURILO BRAGA" de Patrimônio do Govêrno da União.

Art. 3º - Êste decreto-lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pôrto Velho, 25 de outubro de 65

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO